



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1808003 / 202 1  
FLS. 32  
RUB. 1111  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

FLS. N° 393  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica 111111

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 051/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200053 PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ROUPAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA.. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de Junho de dois mil e vinte , o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através da Prefeitura Municipal de Santa Helena, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.226.583/0001-50, com sede na Praça José Sarney, 178 Centro, Santa Helena - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato Souza, portadora do CPF nº 531.459.333-53, residente na Rua Flores, 619, s/n, bairro - Centro, Santa Helena - MA; Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 01, bairro Centro, inscrita no CNPJ. 11.877.090/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Fabio Silva Nascimento, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 935.101.873-34, residente na Rua 05, s/n, bairro - São Francisco, Pinheiro - MA; Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo, com sede na Praça da Bandeira, s/n, bairro Centro, C.N.P.J. sob o nº 06.226.583/0001-50 neste ato representado pela Sra. Maria Jose ribeiro oliveira, portadora do CPF nº 855.062.903-06, residente na Rua Francisca Morais, nº 791, bairro - Alcântara, Pinheiro - MA; Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça da Bandeira, s/n, bairro Centro, inscrita no CNPJ. 14.973.737/0001-03, neste ato representado pela Sra. Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 054.693.173-15, residente na Rua das Flores 679, s/n, bairro Centro, Santa Helena - MA; Secretaria Municipal De Sec.Mun.de Meio Ambien. Saneam. e Abast. D'água, com sede na Praça da Bandeira, s/n, bairro Centro C.N.P.J. sob o nº 06.226.583/0001-50 neste ato representado pela Sra. Maria Jose ribeiro oliveira, portadora do CPF nº 855.062.903-06, residente na Rua Francisca Morais, nº 791, bairro - Alcântara, Pinheiro - MA, e a empresa F Ô S TARGINO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º CNPJ 04.708.712/0001-10, com sede na Avenida Getulio Varga, 63, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP 65030-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FABIO OLIVEIRA SILVA TARGINO, R.G. n.º 0857078984 SSP-MA, C.P.F. n.º 650.778.223-87, consoante Decreto Municipal nº 04/2017, RESOLVEM registrar os preço da licitante signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP, sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços, para à Eventual e futura contratação de empresa para Confecção de Fardamento e Roupas Hospitalares para o Município de Santa Helena/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 37.892/2013 e Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

PRAÇA JOSE SARNEY Nº 178 - CENTRO- SANTA HELENA/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1808003 / 202 1  
FLS. 13  
RUB. [assinatura]



FLS. Nº 394  
Proc. Nº 051/2020  
Rubrica [assinatura]

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de Preços**, do **tipo menor preço por item**, visando à Eventual e futura contratação de empresa para Confecção de Fardamento e Roupas Hospitalares para o Município de Santa Helena/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto 7.892/2013.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

*[Assinaturas manuscritas]*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1808003 1202  
FLS. 54  
RUB. 110  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

FLS. N° 395  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica *[assinatura]*

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1808003 / 2021  
FLS. 35  
RUB. 110

FLS. Nº 396  
Proc. Nº 051/2020  
Rubrica *[assinatura]*



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

*[Assinaturas manuscritas]*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MUNICÍPIO DO NORTE / MA  
-CC. 1802003 / 2021  
-LS. 16  
RUB.   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

FLS. N° 397  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1809003 / 202  
FLS. 398  
RUB. #  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rubrica  
FLS. Nº 398  
Proc. Nº 051/2020  
Rubrica *[assinatura]*

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Secretaria de Educação, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PRAÇA JOSE SARNEY Nº 178 - CENTRO- SANTA HELENA/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1808003 / 202 1
FLS.	18
RUB.	Ata

FLS. N° 399  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica *[assinatura]*



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santa Helena/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor

PRAÇA JOSE SARNEY Nº 178 - CENTRO- SANTA HELENA/MA

*[Assinaturas manuscritas]*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1808003 / 1202  
FLS. 39  
RUB. MD  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls.  
Rubrica

e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FLS. N° 400  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica *MD*

SANTA HELENA-MA, 24 de Junho de 2020

*Jeanne Mayker Dias Lobato Sousa*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 06.073.172/0001-71

JEANNE MAYKER DIAS LOBATO SOUSA

CPF n° 531.459.333-53

Secretária de Educação

Órgão Gerenciador

CONTRATANTE

*Fabio Silva Nascimento*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.877.090/0001-10

FABIO SILVA NASCIMENTO

CPF n° 935.101.873-34

Secretário de Saúde

Órgão Participante

CONTRATANTE

*Maria Jose Ribeiro Oliveira*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
Secre. Municipal De Sec. Mun. de Meio Ambien. Saneam. e Abast. D'água

CNPJ. sob o n° 06.226.583/0001-50

Maria Jose ribeiro oliveira

CPF n° 855.062.903-06

Secretária de Administração e Finanças

Órgãos Participante

CONTRATANTE

*Laurinete Lobato*  
SECRE. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ. 14.973.737/0001-03

LAURINETE LOBATO

CPF n° 054.693.173-15

Secretária de Assistência Social



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1808  
FLS. 20  
RUE. 110  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 03  
Rubrica

Órgão Participante  
CONTRATANTE

*F O S TARGINO*

F O S TARGINO

CNPJ: CNPJ 04.708.712/0001-10  
FABIO OLIVEIRA SILVA TARGINO  
CPF nº CPF 650.778.223-87  
Titular Administrador  
CONTRATADO

FLS. N° 401  
Proc. N° 051/2020  
Rubrica *[assinatura]*

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1805003 / 2021  
RUE.                       
FLS. Nº 409  
Proc. Nº 251/2020  
Rubrica                     

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls.                       
Rubrica                     

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTA HELENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2020-SRP.

Empresa: F O S TARGINO; C.N.P.J. nº 04.708.712/0001-10, estabelecida à Avenida Getulio Varga, 63, Monte Castelo, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO OLIVEIRA SILVA TARGINO, C.P.F. nº 650.778.223-87, R.G. nº 0857078984 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Lençol para cama infantil (creche) com elástico - QSE - Marca.: GUZZIUS Lençol para cama infantil (creche) com elástico. Especificação: medindo 1,80 x 1,10 em percal 100% algodão na cor branca.	UNIDADE	200.00	58,000	11.600,00
00002	Colete em malha helanquinha, com elástico - QSE - Marca.: GUZZIUS Colete em malha helanquinha, com elástico na lateral e serigrafia do evento frente e verso, tamanhos P, M, G.	UNIDADE	500.00	30,000	15.000,00
00003	Camisa de malha 100 % poliéster com sublimação tot al. - QSE - Marca.: GUZZIUS	UNIDADE	500.00	28,000	14.000,00
00004	Jaleco de tecido Oxford, manga curta de botão - E - Marca.: GUZZIUS jaleco de tecido Oxford, manga curta de botão, bolsos na frente, com serigrafia, tamanhos P, M, G, GG."	UNIDADE	1,043.00	50,000	52.150,00
00005	Camisa de manga comprida, tecido brim - OBRAS - Marca.: GUZZIUS Camisa de manga comprida, tecido brim leve de cor a ser definido, com bolso e serigrafia frente e costa.	UNIDADE	160.00	53,000	8.480,00
00006	Calça de tecido brim - OBRAS - Marca.: GUZZIUS Calça de tecido brim de cor a ser definido, com bolso e serigrafia na perna	UNIDADE	160.00	53,000	8.480,00
00007	Conjunto camisa manga curta e short em malha sintética (esportiva) - OBRAS - Marca.: GUZZIUS	CONJUNTO	100.00	80,000	8.000,00
00008	Camisa de malha 100 % poliéster com sublimação tot al. - OBRAS - Marca.: GUZZIUS	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
00009	Bonê em brim laranja serigrafia frente e lateral - OBRAS - Marca.: GUZZIUS	UNIDADE	160.00	21,000	3.360,00
00010	Lençol para cama hospitalar adulto medindo adulto 2,60 x 1,60 - MAC - Marca.: GUZZIUS Lençol para cama hospitalar adulto medindo adulto 2,60 x 1,60 em percal 100% algodão na cor branca, com logo da prefeitura.	UNIDADE	200.00	60,000	12.000,00
00011	Lençol para cama berço hospitalar. - MAC - Marca.: GUZZIUS Lençol para cama berço hospitalar. Especificação: medindo 1,50 x 1,00 em percal 100% algodão, sem elástico, com logo da prefeitura.	UNIDADE	100.00	55,000	5.500,00
00012	Fronha para travesseiro hospitalar - MAC - Marca.: GUZZIUS Fronha para travesseiro hospitalar, especificação: medindo 50x70 em percal 100% algodão, com elástico com logo da prefeitura.	UNIDADE	200.00	31,000	6.200,00
00013	Kit roupa privativa para centro cirúrgico - MAC - Marca.: GUZZIUS Kit roupa privativa para centro cirúrgico (calça e camisa), tamanho P, M, G, GG, com logo da prefeitura.	KIT	60.00	120,000	7.200,00
00014	Campo duplo medindo 2,0 x 0,90 em brim de 1ª qualidade - MAC - Marca.: GUZZIUS Campo duplo medindo 2,0 x 0,90 em brim de 1ª qualidade na cor branca, com logo da prefeitura.	UNIDADE	100.00	76,000	7.600,00
00015	Campo simples medindo 1,60 x 1,30 em brim de 1ª qualidade - MAC - Marca.: GUZZIUS Campo simples medindo 1,60 x 1,30 em brim de 1ª qualidade na cor branca, com logo da prefeitura.	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00016	Campo simples em algodão cru - MAC - Marca.: GUZZIUS Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo, medindo 1,20 x 1,20 com logo da prefeitura.	UNIDADE	100.00	55,000	5.500,00
00017	Travessa para paciente em puro algodão - MAC - Marca.: GUZZIUS Travessa para paciente em puro algodão medindo 1,60 x 1,00 na cor tradicional, com logo da Prefeitura.	UNIDADE	200.00	49,000	9.800,00

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena



FLS. Nº 403  
Proc. Nº 051/2020  
Rubrica [assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>18051003</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>23</u>	
RUB. <u>[assinatura]</u>	<u>12.500,00</u>

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00018 Conjunto de calça e blusa tradicional - MAC - Marc a.: GUZZIUS Conjunto de calça e blusa tradicional. Especificação: tamanho variado em brim de 1ª qualidade na cor branca para equipe de bloco cirúrgico, com logo da prefeitura.	60.00	130,000	7.800,00
00019 Avental cirúrgico (capote) - MAC - Marca.: GUZZIUS UNIDADE Avental cirúrgico (capote), especificação: em brim branco, com manga longa com barrigueira, amarras nas costas, tamanho único, reutilizável, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (medindo 1,15 de comprimento)	100.00	125,000	12.500,00
00020 Campo fenestrado com orificio no meio (0,10x0,10), UNIDADE tam 0,70x0,70 - MAC - Marca.: GUZZIUS	50.00	46,000	2.300,00
00021 Campo fenestrado com orificio no meio (0,20x0,15), UNIDADE tam 2,20x1,50 - MAC - Marca.: GUZZIUS	80.00	55,000	4.400,00
00022 Campo para pacote 1,00x1,00 - MAC - Marca.: GUZZIU UNIDADE S	60.00	48,000	2.880,00
00023 Campo para pacote, 0,80x0,80 - MAC - Marca.: GUZZI UNIDADE US	60.00	43,000	2.580,00
00024 Camisola para paciente, tam P,M,G,GG - MAC - Marca UNIDADE .: GUZZIUS	100.00	61,000	6.100,00
00025 Conjunto camisa e short para pijama - MAC - Marca. CONJUNTO : GUZZIUS Conjunto camisa e short para pijama, em percal branco, com logo da prefeitura	100.00	97,000	9.700,00
00026 Campo para fazer o lap cirúrgico - MAC - Marca.: G UNIDADE UZZIUS	100.00	55,000	5.500,00
00027 Jaleco microfibra com logo da prefeitura, tam P,M, UNIDADE G e GG - MAC - Marca.: GUZZIUS	79.00	88,000	6.952,00
00028 Camisa gola polo, laranja com detalhes na manga e UNIDADE na gola na cor branca - MAC - Marca.: GUZZIUS Camisa gola polo, laranja com detalhes na manga e na gola na cor branca, com logo da prefeitura no bolso ( manga longa)	32.00	40,000	1.280,00
00029 Camisa gola polo, laranja com detalhes na manga(ma UNIDADE nga curta) - MAC - Marca.: GUZZIUS Camisa gola polo, laranja com detalhes na manga e na gola na cor branca, com logo da prefeitura no bolso (manga curta)	152.00	40,000	6.080,00
00030 Camisa de malha 100 % poliéster com sublimação tot UNIDADE al. - MAC - Marca.: GUZZIUS	200.00	29,000	5.800,00
00031 Conjunto para higienização (brim) manga curta - MA CONJUNTO C - Marca.: GUZZIUS	38.00	119,000	4.522,00
00032 Conjunto para higienização (manga longa ) - MAC - CONJUNTO Marca.: GUZZIUS	4.00	135,000	540,00
00033 Conjunto nutrição (calça de brim e camisa) - MAC - CONJUNTO Marca.: GUZZIUS	12.00	119,000	1.428,00
00034 Blusa em malha PV branca, gola v com viés - FAB - UNIDADE Marca.: GUZZIUS Blusa em malha PV branca, gola v com viés, sublimação frente e costa, camiseta manga curta malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca, gola de viés, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores, tamanhos de P infantil a GG adulto	800.00	23,000	18.400,00
00035 Blusa em malha PV branca, gola v com viés - ASS.SO UNIDADE CIAL - Marca.: GUZZIUS Blusa em malha PV branca, gola v com viés, sublimação frente e costa, camiseta manga curta malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca, gola de viés, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores, tamanhos de P infantil a GG adulto	700.00	23,000	16.100,00
00036 Camisa regata de malha pv cor vermelha com serigra UNIDADE fia frente - M.A - Marca.: GUZZIUS Camisa regata de malha pv cor vermelha com serigrafia frente, no peito e na costa	51.00	23,000	1.173,00
00037 Short tecido (tactel ou helanca) com bolso e serig UNIDADE rafia na frente. - M.A - Marca.: GUZZIUS	51.00	33,000	1.683,00
00038 Boné tactel com serigrafia frente e nas laterais, UNIDADE com frente de plastico. - M.A - Marca.: GUZZIUS	51.00	21,000	1.071,00
00039 Camisa malha pv de cor vermelha gola polo - M.A - UNIDADE Marca.: GUZZIUS Camisa malha pv de cor vermelha gola polo com	51.00	40,000	2.040,00

Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Prefeitura Municipal de Santa Helena



FLS. Nº 404  
Proc. Nº 051/2020  
Rubrica mlr

00040 serigrafia frente no peito e na costa.  
Calça de helanca de cor vermelha com serigrafia na UNIDADE  
frente. - M.A - Marca.: GUZZIUS

51.00

45,000

MATÕES DO NORTE / 12A295,00  
VALOR TOTAL R\$ 12021 306.694,00  
PROC. 03  
FLS. 23  
RUE. ###